



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**EDITAL Nº 02/2026**

### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 02/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2026.**

**DOTAÇÃO: 03.30.04.17.512.3003.6023.4.4.90.51.00**

**FICHA: 988**

**FONTE: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA  
ELETRÔNICA E HABILITAÇÃO: 16/04/2026.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
26/05/2026 às 09 horas.**



O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP – SAAE**, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, por intermédio de sua Superintendente, Sra. **FERNANDA TEIXEIRA**, e do Agente de Contratação formalmente designado nos autos, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio da plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras de reforma civil, recuperação estrutural e impermeabilização de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do Município de Amparo/SP, abrangendo reservatórios, a Estação de Tratamento de Água ETA IV, estações elevatórias/estações de recalque e poços artesianos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais necessário à completa execução do objeto, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Edital e anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, pelos atos internos de designação do SAAE e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas e os documentos de habilitação deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos e serão encaminhados por meio eletrônico, na forma e no prazo definidos neste Edital.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) na data e horário indicados neste preâmbulo, e será conduzida na forma da legislação aplicável e dos atos de designação constantes dos autos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA CIVIL, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, ABRANGENDO RESERVATÓRIOS, A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA IV, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS/ESTAÇÕES DE RECALQUE E POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.942.016,16 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, dezesseis reais e dezesseis centavos)**, conforme orçamento de referência constante dos autos.

**1.3. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**1.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o menor dispêndio para a Administração e os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho definidos no Memorial Descritivo, nos Projetos e nos demais anexos.

**1.5. O valor global final ofertado pela licitante vencedora será obrigatoriamente convertido em fator linear uniforme de readequação, a ser aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária referencial da Administração, preservados os quantitativos estimados, vedada a**

manipulação individual de itens, o deslocamento artificial de custos e qualquer expediente que possa caracterizar “jogo de planilha”.

**1.5.1.** O fator linear uniforme de readequação será apurado pela razão entre o VALOR GLOBAL FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA e o VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL.

**1.5.2.** Os preços unitários resultantes da aplicação do fator referido no subitem anterior servirão para fins de contratação, medição, pagamento, fiscalização, reajustamento e eventual aditamento, na forma da lei.

**1.6.** Integram o objeto, para todos os fins, as obrigações ambientais, de segurança do trabalho, controle tecnológico, correção de patologias estruturais, impermeabilização, revitalização de instalações hidráulicas e demais exigências técnicas previstas no Memorial Descritivo, nos Projetos e nos demais anexos.

**1.7.** Para todos os fins jurídicos e procedimentais, o objeto desta licitação qualifica-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, consistente na execução de intervenções de reforma civil, recuperação estrutural, impermeabilização, revitalização predial e adequações técnicas em unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços acessórios indispensáveis à entrega final do empreendimento.

**1.7.1.** A adoção da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, decorre da natureza do objeto e da necessidade de seleção de proposta mais vantajosa para execução de obra de engenharia, observadas as exigências técnicas, operacionais e de segurança inerentes às intervenções em reservatórios, ETA, estações elevatórias/estações de recalque e poços artesianos em operação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estarem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento”.

**2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de



segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

**2.5.** Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

**2.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.6.12.** As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **2.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS**

**2.13.1.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.13.2.** O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá indicar, no mínimo:

I – a empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II – a composição do consórcio e a participação de cada consorciada;

III – a finalidade do consórcio em relação ao objeto desta licitação;

**IV** – a responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução contratual;

**V** – o compromisso de que as consorciadas não participarão, nesta mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

**VI** – o compromisso de constituição e registro do consórcio, pelo licitante vencedor, antes da celebração do contrato.

**2.13.3.** Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada.

**2.13.4.** Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, observado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, exceto se o consórcio for composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte ou se houver justificativa expressa nos autos para disciplina diversa.

**2.13.5.** A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de manutenção, pela substituta, das condições de habilitação exigidas nesta licitação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e o horário definidos neste Edital.

**3.2.** A proposta inicial será formulada no sistema eletrônico pelo **VALOR GLOBAL TOTAL** da execução do objeto, em moeda corrente nacional, correspondente à integral execução contratual, observadas todas as exigências técnicas, operacionais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e logísticas constantes do Edital e seus anexos.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar, sob pena de desclassificação, as seguintes regras:

**I** – é vedada a alteração de quantitativos, unidades, especificações técnicas, metodologia executiva essencial ou demais premissas constantes da planilha orçamentária referencial, do Memorial Descritivo e dos Projetos;

**II** – o valor global ofertado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração local, BDI e demais despesas pertinentes;

**III** – a validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

**IV** – é vedada a inserção, em campo aberto, arquivo ou documento da proposta inicial, de elementos que permitam a identificação da licitante, preservando-se o sigilo exigido pelo rito eletrônico.

**3.4.** A identificação do licitante dar-se-á nos campos cadastrais próprios do sistema eletrônico, sem exposição indevida durante a fase em que deva ser preservado o sigilo.



**3.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais exigências legais e editalícias pertinentes.

**3.6.** Encerrada a fase competitiva, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, a proposta final readequada, acompanhada da planilha orçamentária readequada, do cronograma físico-financeiro ajustado, do detalhamento do BDI e dos encargos sociais, todos compatibilizados com o valor global final ofertado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.** A readequação deverá observar obrigatoriamente a aplicação linear e uniforme, sobre todos os itens da planilha orçamentária referencial, do fator de readequação apurado a partir da relação entre o valor global final da proposta vencedora e o valor global estimado da Administração, vedada a manipulação de preços unitários, o deslocamento artificial de custos, a alteração de quantitativos ou a criação de vantagem indevida em futuras medições e aditamentos.

**3.8.** Serão desclassificadas as propostas que contrariem o objeto, o regime de execução, o critério de julgamento, as especificações técnicas, os quantitativos da Administração ou as demais exigências deste Edital e de seus anexos.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nelas contidas, em conformidade com o Memorial Descritivo, os Projetos de Engenharia, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o BDI, este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua imediata substituição ou adequação.

**4.9.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

**4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11.** No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados no item 6 do presente edital, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas.

**4.12.** Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o Agente de Contratação na fase de Análise das Propostas.

**4.13.** Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao Agente de Contratação para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo, que se dará somente de acordo com as disposições do item 6 do presente edital e informando o prazo para vinculação. Caso o Agente de Contratação decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

#### **4.14. DA INVERSÃO DE FASES**

**4.14.1.** Nos termos da motivação constante dos autos, o presente certame adotará a inversão de fases licitatórias, com exame prévio dos documentos de habilitação e posterior abertura da fase competitiva apenas para os licitantes julgados habilitados.

**4.14.2.** A inversão de fases revela-se adequada e proporcional ao caso concreto, em razão das características materiais do objeto, que compreende obra de engenharia a ser executada em 21 (vinte e uma) unidades operacionais do sistema de abastecimento de água, com frentes de intervenção em reservatórios, estação de tratamento, estações elevatórias/estações de recalque e poços artesianos, envolvendo recuperação estrutural, impermeabilização, estanqueidade, trabalho em altura, segurança operacional e continuidade de serviço público essencial.

**4.14.3.** A medida busca assegurar, de forma motivada, os seguintes benefícios concretos à Administração:

**a)** permitir exame prévio da capacidade técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira dos licitantes antes da etapa de lances;

- b) evitar a disputa competitiva entre interessados sem aptidão material para executar o objeto com segurança, qualidade e regularidade;
- c) reduzir o risco de frustração do certame, nulidades, retrabalho administrativo e delongas procedimentais decorrentes de posterior inabilitação do primeiro colocado;
- d) concentrar a fase competitiva entre licitantes efetivamente aptos à execução da obra, ampliando a utilidade prática da disputa;
- e) prestigiar a eficiência, a motivação, a segurança jurídica e a proteção do interesse público primário, especialmente diante da relevância operacional das unidades objeto da contratação.

**4.14.4.** A inversão de fases é expressa, objetiva, previamente divulgada e vinculante para todos os participantes, preservados a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a possibilidade de diligência nos limites legais e os demais princípios regentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**5.3.** Aberta a sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação procederá, inicialmente, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, em observância à inversão de fases expressamente adotada neste Edital.

**5.4.** Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes que forem julgados habilitados, na forma deste Edital.

### **5.5. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.5.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

**5.6.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

### **5.6.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

**5.6.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.6.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado em VALOR GLOBAL, em moeda corrente nacional, correspondente ao preço total para a execução integral do objeto.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance com VALOR GLOBAL inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observadas as regras de operacionalização da plataforma e o intervalo mínimo entre lances fixado neste Edital.

5.13. Os lances deverão observar **INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 1.000,00** (mil reais) entre lances, incidindo tal intervalo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à melhor proposta, sem prejuízo da parametrização correspondente na plataforma BBMNet.

5.14. A fase de lances será no formato **ABERTO**: na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. O(a) Agente de Contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo o processo é automático, conforme regramento da plataforma.

5.15. Serão aceitos somente lances que representem **REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL** em relação ao último lance válido registrado no sistema pelo próprio licitante, observado o disposto neste Edital.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **MENOR PREÇO GLOBAL REGISTRADO**, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, através da plataforma BBMNET.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.1.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19.2.5.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

**5.19.3.** Encerrada a etapa de lances, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observados o atendimento às exigências do Edital, a exequibilidade da proposta, a compatibilidade com o orçamento de referência e a manutenção da qualidade mínima exigida para o objeto.

**5.19.4.** Definida a melhor proposta, o licitante vencedor será convocado para apresentar, no prazo fixado pelo(a) Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação, a proposta final readequada e a planilha orçamentária readequada, com os respectivos preços unitários e totais

resultantes da aplicação linear e uniforme do fator de readequação decorrente do valor global final da proposta vencedora, bem como o cronograma físico-financeiro, o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, tudo ajustado ao valor final da proposta vencedora.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.21.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) agente de contratação, que comprove:

**5.21.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.21.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.22.** Finalizada a etapa de lances, e mediante convocação pelo Agente de Contratação na etapa pertinente, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores unitários e totais readequados ao valor final global de sua proposta, incluindo a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integra o orçamento, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** A planilha readequada deverá refletir, de forma linear e uniforme, o fator de readequação apurado a partir da relação entre o valor global final ofertado e o valor global estimado da planilha orçamentária referencial da Administração, vedada a atribuição de descontos desiguais entre itens.

**b)** Atentar-se para o cumprimento na íntegra das especificações técnicas, premissas executivas e critérios de composição da planilha constantes do Edital e de seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

**c)** Atentar-se, ainda, à obrigatoriedade de que os valores a serem lançados na Planilha Orçamentária readequada sejam apresentados com apenas duas (02) casas decimais, devendo ser desprezadas as casas decimais a partir da terceira.

**5.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.23.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.23.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.24.** Para cumprimento do item 5.22 e suas alíneas, o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado em sessão, envie a proposta readequada ao valor global final ofertado, após eventual negociação realizada, através do campo de Documento de Proposta Final, que será disponibilizado na plataforma BBMNET.

**5.24.1.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.2.** Caso a proposta readequada, solicitada no item 5.22 e suas alíneas não seja apresentada através do campo de Documento de Proposta Final, a empresa será desclassificada.

**5.24.3.** Para fins de elaboração da planilha orçamentária readequada, considerar-se-á fator linear uniforme de readequação o quociente entre o valor global final da proposta vencedora e o valor global estimado da planilha orçamentária referencial da Administração, devendo tal fator incidir uniformemente sobre todos os preços unitários referenciais, preservados os quantitativos originalmente estimados.

**5.24.4.** A Administração não aceitará planilha final que, embora compatível com o valor global arrematado, apresente distribuição interna desigual de reduções entre os itens, preços unitários artificialmente concentrados, antecipação indevida de desembolso, subavaliação fictícia de itens de execução provável ou qualquer outro expediente caracterizador de desequilíbrio ou “jogo de planilha”.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Aberta a sessão pública da Concorrência, será iniciada a **etapa de habilitação**, conforme justificativa para inversão de fases.

**6.2** Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos e analisados de **todos os licitantes** antes da etapa de lances.

**6.3.** Caso a licitante enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs e possua alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, garantindo o prazo legal para regularização após a fase de lances, sendo que tal prerrogativa não dispensa a apresentação tempestiva de toda a documentação fiscal, mesmo que vencida/positiva, na fase de habilitação.

**6.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada através do chat da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.5. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS 6.7 A 6.10, BEM COMO AS DECLARAÇÕES, SÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**6.6. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, DENTRO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDO NESTE EDITAL, TODOS OS ANEXOS, DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS SUBSEQUENTES, OBSERVADA A DISCIPLINA PRÓPRIA DA INVERSÃO DE FASES E AS REGRAS OPERACIONAIS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

**ANEXO III** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SE APLICÁVEL)

**ANEXO IV** – MODELO DE ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO).

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO ou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

\*DECLARAÇÃO DE ME/EPP, caso a empresa figure nesta condição, elaborada em seu próprio modelo e formatação.

## **6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.7.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

**c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

**d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**e)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**f)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**g)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**h)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**c)** Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

**c.1)** Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

**e)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

**f)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

**g)** Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

**6.8.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.9.1.** A licitante deverá demonstrar boa situação financeira através de:

**a)** Balanço Patrimonial: Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025, conforme prazo legal), exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED Contábil/ECD para empresas obrigadas).

**b)** Falência: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**c)** Índices Contábeis: Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou superiores a 1,00 (um)**, calculados mediante as seguintes fórmulas:

**LG** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**SG** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

## **6.9.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS ÍNDICES ECONÔMICOS (Art. 69, § 4º):**

A fixação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) no patamar mínimo de 1,00 (um) não constitui mera formalidade, mas sim uma medida de governança indispensável para assegurar a execução do objeto. A exigência fundamenta-se na análise sistêmica dos riscos contratuais, conforme detalhado a seguir:

### **I. DA NATUREZA DO OBJETO E RISCO DE DESCONTINUIDADE (ESSENCIALIDADE)**

O objeto da contratação versa sobre a recuperação estrutural de ativos críticos de saneamento (Reservatórios e ETAs). Trata-se de serviço essencial, cuja interrupção abrupta por insolvência da contratada geraria não apenas prejuízo ao erário, mas risco de desabastecimento à população e passivos ambientais. Diferentemente do fornecimento de bens (entrega imediata), a obra de engenharia possui execução diferida no tempo (12 meses).

### **II. DO CICLO FINANCEIRO E DA NECESSIDADE DE AUTOFINANCIAMENTO INICIAL**

No regime jurídico da Lei nº 14.133/21, a liquidação da despesa ocorre após a efetiva execução e medição. Isso impõe à Contratada a necessidade de mobilizar canteiro, adquirir insumos críticos (aço, cimento, impermeabilizantes) e suportar a folha de pagamento antes do primeiro recebimento. Exigir índices nos termos acima assegura que a empresa possui o fôlego financeiro mínimo para suportar esse gap sem colapsar a operação.

### **III. DO ALINHAMENTO À JURISPRUDÊNCIA DO TCU (RAZOABILIDADE)**

A exigência de índices contábeis iguais a 1,00 é pacífica na jurisprudência da Corte de Contas, sendo considerada o parâmetro de mercado que equilibra a segurança contratual com a ampla competitividade. O patamar de 1,00 é o ponto de equilíbrio (Break-even point) contábil.

### **IV. DA CONCLUSÃO TÉCNICA**

Portanto, a exigência visa filtrar licitantes que, embora possam ofertar o menor preço, não detenham a robustez econômica necessária para entregar a obra. A Administração, ao exigir índices saudáveis, cumpre seu dever de cautela, protegendo o interesse público contra aventureiros e garantindo que o contrato de R\$ 2,9 milhões seja gerido por empresa com capacidade real de solvência.

## **6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.10.1.** Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**I. Registro na Entidade Profissional Competente:** Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU, dentro de seu prazo de validade, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação.

**II. Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto.

**6.10.2.** A comprovação da capacidade técnico-profissional observará, ainda, o seguinte:

**a) Vínculo Profissional:** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita mediante apresentação de: (i) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); (ii) contrato social, caso seja

sócio; (iii) contrato de prestação de serviços; ou (iv) declaração de contratação futura, desde que o profissional anuente assuma o compromisso de responsabilidade técnica caso a licitante se sagre vencedora.

**b) Qualificação Específica:** O profissional indicado deverá apresentar certidão de registro válida no conselho de classe, acompanhada, quando necessário, de diplomas ou certificados que comprovem sua habilitação legal para a condução técnica da obra e aprovação de projetos (ex: entrada de energia).

**6.10.3. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados da Empresa):** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.10.3.1. Parcelas de Maior Relevância:** Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** (Súmula 24/TCESP):

**A)** Execução de reforma e recuperação estrutural em concreto armado em unidades de saneamento (reservatórios, ETAs, etc.);

**B)** Execução de impermeabilização com sistema atóxico (ex: argamassa polimérica) em reservatórios de água potável;

**C)** Execução de reforma civil predial (coberturas, pisos, esquadrias).

**6.10.3.2. Regra de Somatório:** Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes ou sucessivos para o atingimento dos quantitativos mínimos exigidos no item anterior.

**6.10.4. Declaração de Disponibilidade de Recursos:** Declaração formal assegurando que disporá, por ocasião da futura contratação, de todas as instalações, aparelhamento técnico e pessoal especializado considerados essenciais para a execução do objeto.

## **6.11. DA VISITA TÉCNICA**

**6.11.1.** A visita técnica é facultativa e tem por finalidade propiciar à licitante o pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, das interferências existentes, dos acessos, das restrições operacionais e das peculiaridades das unidades abrangidas pela contratação.

**6.11.2.** A licitante poderá realizar visita técnica até o último dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao setor técnico do SAAE, nos canais indicados no quadro-resumo deste Edital.

**6.11.3.** A não realização da visita técnica não poderá ser posteriormente invocada como fundamento para descumprimento contratual, formulação de pleitos baseados em desconhecimento das condições locais, revisão de preços ou alteração injustificada de prazos, devendo a licitante, nessa hipótese, apresentar a Declaração de Conhecimento do Objeto, na forma do Anexo VI.

**6.11.4.** A Administração disponibilizará as informações técnicas e os elementos necessários para a adequada compreensão do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pela análise crítica de todos os documentos que compõem a contratação.

## **6.12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.12.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

**6.12.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.12.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**6.12.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.12.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [compras@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:compras@saaeamparo.sp.gov.br) e [ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br)

**6.12.6.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**6.12.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.12.8.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.12.9.** A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.12.10.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

**6.12.11.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**6.12.12.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.12.13.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.12.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada através do chat da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do art. 165 da referida Lei.

**7.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, não se reputando válida a mera manifestação via chat.

**7.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases, a apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação dar-se-á em fase única, iniciando-se o prazo para apresentação das razões recursais na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

**7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da Lei.

**7.6.** Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.7.** A disciplina operacional do sistema eletrônico observará as funcionalidades da plataforma BBMNet, sem prejuízo do integral cumprimento dos prazos e garantias recursais estabelecidos em lei.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Divisão de Suprimentos convocará o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

**8.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Suprimentos.

**8.3.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

**8.5.** Durante a vigência do contrato, o SAAE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os serviços no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

**8.6.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**8.7.** As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

**8.8.** Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**8.9.** Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

**a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

**b)** O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo SAAE;

**c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**e)** Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**g)** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**8.9.1.** A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

**8.9.1.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

**8.9.2.** O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do SAAE, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

**b)** Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

**8.10.** No caso de descumprimento do **subitem 8.9.2**, sem justificativa aceita pelo SAAE, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 14 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

**8.11.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na



licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.**

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A garantia corresponderá ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global do contrato.**

**9.3. Garantia Adicional:** Caso a proposta da licitante vencedora tenha sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R\$ 2.942.016,16), será exigida a prestação de garantia adicional, correspondente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, conforme determina o art. 98, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** A modalidade de **Seguro-Garantia** deverá apresentar prazo de validade igual ou superior à vigência contratual, devendo ser renovada pela contratada em caso de prorrogação do cronograma de execução, sob pena de rescisão e aplicação de sanções.

**9.5.** Se a garantia for prestada em dinheiro (moeda corrente), o depósito deverá ser efetuado em conta específica a ser indicada pelo SAAE Amparo, ou mediante guia de arrecadação específica, devendo o comprovante ser protocolado nos autos do processo.

**9.6.** A garantia de execução será liberada ou restituída somente após o **Recebimento Definitivo** do objeto (conclusão total das 21 unidades operacionais) e a confirmação de que não restam pendências financeiras, trabalhistas ou danos ao patrimônio do SAAE.

**9.7. Garantia Técnica (Responsabilidade Civil):** Independentemente da garantia de execução mencionada nesta cláusula, a contratada responderá pela solidez e segurança das obras e serviços de impermeabilização pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021, devendo sanar qualquer vício ou defeito detectado neste período sem ônus adicional ao SAAE Amparo.

## **10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO**

**10.1. Do prazo de execução:** O prazo para a execução completa do objeto será de 12 (doze) meses (365 dias corridos), contados a partir da data do formal recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, observado rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

**10.2. Da vigência contratual:** O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e os atos finais de encerramento contratual, admitida prorrogação nas hipóteses legais, especialmente nos arts. 107, 111 e 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3. Dos locais de execução:** Dada a natureza do objeto, as obras serão executadas em múltiplas frentes de trabalho, abrangendo 21 (vinte e uma) unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Amparo/SP. Os endereços exatos das intervenções (Reservatórios, Estação de Tratamento de Água - ETA IV, Estações de Recalque e Poços Artesianos) encontram-se exaustivamente descritos no item 1.11 do Memorial Descritivo, anexo a este Edital.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços efetivamente executados no período, em conformidade com a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Memorial Descritivo e as aferições promovidas pela Fiscalização do SAAE.

**11.1.1.** Após a validação do Dossiê de Medição pela Fiscalização, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11.1.2.** A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura e a documentação de suporte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da autorização referida no subitem anterior.

**11.1.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liquidação da despesa, entendida esta como o ateste da Nota Fiscal e da documentação exigida.

**11.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da Nota Fiscal/Fatura:

- a) boletim ou dossiê de medição aprovado;
- b) memória de cálculo detalhada dos quantitativos, quando exigida;
- c) relatório fotográfico, quando exigido pela Fiscalização;
- d) mídia digital contendo os arquivos editáveis e acervo fotográfico em alta resolução, quando exigida;
- e) comprovantes de regularidade, inclusive guias de recolhimento de encargos sociais vinculados à matrícula CNO da obra, quando aplicável, e folha de pagamento da competência;
- f) demais documentos técnicos e administrativos exigidos no Memorial Descritivo e na legislação aplicável.

**11.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou ausência de documentos, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado integralmente somente após a regularização.

**11.4.** Incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 6.788/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

**11.5.** O parâmetro adotado para reajustamento/atualização monetária será o ÍNDICE INPC ou, sendo possível, outro índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos serviços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**11.6.** Na hipótese de comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA encaminhar, juntamente com o pedido de alteração do(s) preço(s), a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.6.1.** Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a Administração atualizará o preço

contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido e a CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6.3.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessária à instrução adequada.

**11.7.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente pelo índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial pactuado, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

## **12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA**

**12.1.** O recebimento provisório do objeto dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da etapa ou da integralidade do objeto, mediante vistoria técnica e lavratura de termo circunstanciado, no qual serão consignadas eventuais pendências, inconformidades, ressalvas ou correções necessárias.

**12.2.** O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do integral atendimento às exigências editalícias, contratuais e técnicas, inclusive quanto à qualidade dos materiais, desempenho, estanqueidade, segurança, acabamento, documentação técnica e conformidade com o Memorial Descritivo, os Projetos e a Planilha Orçamentária.

**12.3.** Constituem condições mínimas para a formalização do recebimento definitivo, quando cabíveis:

- a)** entrega do projeto “as built”;
- b)** entrega de laudos, testes, certificados, relatórios técnicos e termos de garantia exigidos no Memorial Descritivo;
- c)** comprovação de regularização, encerramento ou baixa das responsabilidades técnicas pertinentes;
- d)** apresentação da documentação final vinculada à execução da obra, inclusive aquela necessária à rastreabilidade, ao encerramento técnico e à última medição;
- e)** saneamento integral de todas as pendências consignadas no recebimento provisório.

**12.4.** Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades executivas ou insuficiências quantitativas/qualitativas, a Administração poderá rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinar correções, complementações ou refazimento, sem ônus adicional, suspendendo-se o recebimento definitivo até o integral saneamento.

**12.5.** Independentemente do recebimento definitivo, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, inclusive quanto aos sistemas de impermeabilização e às recuperações estruturais executadas, na forma da legislação aplicável, obrigando-se a reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou falhas imputáveis à execução contratual.



### **13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**

**13.1.** Cumprir com todas as obrigações, assumindo seus riscos e pagando todas as despesas decorrentes.

**13.2.** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, fornecendo todos os materiais.

**13.3.** Executar verificações prévias para identificar interferências (tubulações, cabos, etc.).

**13.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis.

**13.5.** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário e a critério da Fiscalização, construir e manter passagens temporárias (passadiços) de madeira para garantir o acesso seguro de veículos e pedestres. Toda a sinalização de trânsito deverá seguir as normas e orientações do Departamento de Trânsito e Segurança Municipal de Amparo/SP, cabendo à CONTRATADA os entendimentos necessários com o referido órgão.

**13.6.** Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, em especial da recuperação estrutural e da estanqueidade das impermeabilizações, refazendo-os quantas vezes forem necessárias sem ônus.

**13.7.** Cumprir as medidas de mitigação de impacto ambiental previstas no Memorial Descritivo, responsabilizando-se por proteger o solo com lonas plásticas durante a execução dos serviços, bem como por obter o licenciamento e transportar todo o material excedente e entulho para um local de 'bota-fora' devidamente licenciado junto aos órgãos competentes.

**13.8.** Providenciar e manter o canteiro de obras em perfeitas condições de higiene e segurança, atendendo a todas as especificações detalhadas no Anexo - Memorial Descritivo, incluindo, mas não se limitando a instalações sanitárias, vestiários, refeitório, escritório e sinalização da obra.

**13.9.** Assumir total responsabilidade por danos e outras ocorrências durante a obra, sejam a operários, equipamentos, ou a terceiros, incluindo acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização. A CONTRATADA deverá manter sinalização de segurança para tráfego de veículos e pedestres durante 24 horas em todas as frentes de serviço.

**13.10.** Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a qualquer infraestrutura existente, fornecendo os materiais e mão de obra necessários para a correção.

**13.11.** Toda documentação técnica enviada pela CONTRATADA deverá conter a assinatura do profissional responsável pela execução e direção da obra, com a indicação de seu respectivo número de registro e o número da ART.

**13.12.** Após a conclusão dos serviços, remover do local todos os materiais, máquinas e resíduos, deixando a área totalmente limpa e restaurando as localidades ao seu aspecto original.

**13.13.** Manter no canteiro de obras, desde o primeiro dia de atividades, o Diário de Obras (Livro de Ordem), registrando diariamente as condições meteorológicas, o efetivo de mão de obra, os



equipamentos em operação, o avanço físico dos serviços e as ocorrências relevantes, submetendo-o periodicamente à assinatura da Fiscalização como condição para a liberação das medições.

**13.14.** Submeter à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, antes da compra ou aplicação, as amostras, catálogos e fichas técnicas de todos os materiais a serem empregados, especialmente os impermeabilizantes e argamassas estruturais, comprovando sua conformidade com as normas da ABNT e com as especificações do projeto.

**13.15.** Fornecer a todos os seus empregados crachás de identificação (com foto, nome e função) e uniformes completos e padronizados, sendo obrigatório o uso destes durante toda a permanência nas dependências do SAAE, visando a segurança patrimonial das instalações.

**13.16.** Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra para representá-la na execução do contrato, com capacidade técnica e decisória para resolver problemas imediatos e receber as determinações da Fiscalização.

**13.17.** Abster-se de realizar qualquer manobra em registros, válvulas ou quadros de comando do sistema de abastecimento sem a expressa autorização e acompanhamento da equipe operacional do SAAE, sob pena de responsabilização por eventuais desabastecimentos ou danos ao sistema hidráulico.

**13.18.** Elaborar e entregar, como condição para o Recebimento Definitivo e liberação da última medição, o Projeto "As-Built" (Como Construído), contendo todas as alterações realizadas em campo em relação ao projeto original, devidamente assinados pelo Responsável Técnico.

**13.19.** Facilitar a ação da Fiscalização, assegurando livre acesso às obras e aos documentos relativos à execução do contrato, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** A CONTRATANTE, por meio de seus técnicos e fiscais designados, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto contratado, podendo determinar a sequência dos trabalhos.

**14.2.** Os Técnicos em Segurança do Trabalho da CONTRATANTE irão fiscalizar as questões de segurança, podendo notificar a CONTRATADA para que regularize situações em desacordo com as legislações vigentes.

**14.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a constatação de quaisquer problemas, imperfeições ou irregularidades, para que sejam corrigidos, e recomendar a aplicação das penalidades previstas.

**14.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

**14.5.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto contratado.

**14.6.** Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução do objeto contratado.



**14.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às etapas executadas da obra, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14.8.** Emitir a Ordem de Serviço (OS) inicial, autorizando formalmente o início das atividades, bem como fornecer cópia digital de todos os projetos, especificações técnicas, sondagens e demais documentos que compõem o acervo técnico da licitação necessários à perfeita execução dos serviços.

**14.9.** Garantir o livre acesso da equipe da CONTRATADA e de seus fornecedores às dependências das unidades operacionais (Reservatórios, ETAs e Poços), mediante prévia identificação, assegurando as condições mínimas para a instalação do canteiro e mobilização.

**14.10.** Executar, através de sua equipe operacional própria, as manobras de rede, fechamento de registros e esvaziamento de reservatórios necessários para a liberação das frentes de trabalho, conforme cronograma acordado, uma vez que tais operações são privativas da Autarquia.

**14.11.** Publicar a portaria de designação dos Gestores e Fiscais do contrato, garantindo que a CONTRATADA tenha ciência formal de quem são os interlocutores autorizados a falar em nome da Administração.

**14.12.** Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, mediante vistoria técnica e lavratura dos respectivos termos, observando os prazos legais, desde que atendidas todas as exigências contratuais e de qualidade.

**14.13.** Analisar e emitir parecer fundamentado, em prazo razoável, sobre eventuais pleitos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações de projeto apresentados pela CONTRATADA.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada em tempo integral por representantes da Administração, designados para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços e a regularidade dos pagamentos.

### **15.2. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**

**15.2.1.** Observado o princípio da segregação de funções, ficam designados os seguintes servidores para atuarem na governança do contrato:

**I – GESTORES DO CONTRATO** (Responsáveis pela condução administrativa, prazos, pagamentos e sanções):

Titular: Sr. Gustavo Zamboim Pietrafesa

Suplente: Sr. Fábio Dias Lima Filho

**II – FISCAIS TÉCNICOS** (Responsáveis pelo acompanhamento in loco da execução da obra e qualidade técnica):

Titular: Sr. Bráulio Conrado Simões

Suplente: Sr. José Roberto Baroni

### **15.3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**15.3.1.** Compete aos Fiscais Técnicos o exercício do poder-dever de fiscalização, compreendendo:

- a) Controle de Qualidade:** Exigir e aprovar previamente as amostras de materiais (impermeabilizantes, tintas, argamassas), bem como solicitar ensaios tecnológicos quando houver dúvida sobre a qualidade.
- b) Acompanhamento da Execução:** Monitorar diariamente o avanço físico das obras, verificando a conformidade com o Projeto Executivo e as Normas Regulamentadoras (SST).
- c) Aferição e Medição:** Realizar a conferência das memórias de cálculo apresentadas pela Contratada e atestar os Boletins de Medição, garantindo que o pagamento corresponda estritamente ao serviço efetivamente executado.
- d) Rejeição de Serviços:** Determinar o refazimento imediato, às custas da Contratada, de qualquer etapa executada com vícios, defeitos ou em desacordo com as normas da ABNT.
- e) Registro de Ocorrências:** Anotar no Diário de Obras todas as intercorrências, ordens de serviço e falhas, notificando o Gestor do Contrato para a aplicação de penalidades, se necessário.

#### **15.4. DO DIÁRIO DE OBRAS**

**15.4.1.** É obrigatória a manutenção, no canteiro ou em meio digital, do Diário de Obras (Livro de Ordem).

**15.4.2.** Neste documento, serão registradas diariamente:

- a)** as condições meteorológicas;
- b)** o efetivo de pessoal e equipamentos mobilizados;
- c)** o avanço físico das etapas;
- d)** as ocorrências, acidentes e as determinações da Fiscalização.

**15.4.3.** O preenchimento diário e a assinatura do RDO pelo Engenheiro Responsável Técnico são condições para a liberação das medições mensais.

#### **15.5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**15.5.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida em caráter permanente e sistemático por Equipe Técnica designada pelo SAAE Amparo, à qual competirá o acompanhamento, o controle, a avaliação e a aferição da execução do objeto.

**15.5.2.** A CONTRATADA assume, de forma exclusiva e integral, a responsabilidade pela execução do objeto, não podendo invocar a fiscalização do SAAE para atenuar ou eximir-se de obrigações por falhas executivas.

**15.5.3.** A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados ao SAAE, aos seus servidores, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos trabalhos, cabendo-lhe a reparação integral e imediata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **15.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

**15.6.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra para representá-la na execução do contrato, com capacidade técnica e decisória para resolver problemas imediatos e receber as determinações da Fiscalização.



## **15.7. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.7.1.** O descumprimento das obrigações contidas no Memorial Descritivo, no Edital e no Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

**16.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**16.1.5.** Fraudar a execução do contrato ou a licitação;

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**16.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o contratante.

**16.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação, ou descontada do pagamento devido ou da garantia prestada.

**16.6.** Do Processo Sancionador: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia e, no caso de inidoneidade, comissão específica e prazo para alegações finais.

**16.7.** A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração.

**16.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

#### **16.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**16.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

**16.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.13.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.15.** Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.16.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

**16.17.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

**16.18.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.18.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.18.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**16.18.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.18.4.** os danos que dela provierem para o contratante;

**16.18.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.19.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**16.20.** A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.21.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

**16.22.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.23.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido na forma prevista neste instrumento, vinculado à Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e ao Processo Licitatório nº 11/2026, **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**17.2.** Sob pena de preclusão e não conhecimento, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), em campo específico destinado a este certame.

**17.2.1.** Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por e-mail, protocolo físico, fac-símile ou qualquer outro meio diverso da plataforma eletrônica oficial do certame.

**17.3.** A decisão sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será proferida pelo Agente de Contratação, **Sr. TAUAN TEDESCHI BUZO**, com o suporte da equipe técnica de engenharia designada nos autos, no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

**17.3.1.** O prazo para resposta está limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.4.** As respostas e decisões serão disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta de todos os interessados e publicadas no sítio oficial do SAAE Amparo ([www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br)), passando a integrar as condições do Edital para todos os fins.

**17.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, o SAAE designará nova data para a realização do certame, procedendo à republicação do Edital e à reabertura dos prazos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**17.6.** A ausência de impugnação do Edital, na forma e prazo previstos, caracteriza a aceitação tácita e integral de todas as condições estabelecidas para a execução das obras nas 21 unidades operacionais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A ata da sessão pública será divulgada e permanecerá disponível para consulta no sistema eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**18.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança das obras de recuperação das 21 unidades operacionais.

**18.3.** O sistema BBMNET manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação e para os demais participantes até a etapa de habilitação, em conformidade com o rito da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** O resultado desta Concorrência Eletrônica e os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no sítio eletrônico oficial do SAAE Amparo [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**18.5.** Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

**18.6.** A participação de único licitante não impede a continuidade do certame, desde que o preço ofertado, após negociação obrigatória com o Agente de Contratação, revele-se vantajoso à Administração e compatível com o valor estimado de R\$ 2.942.016,16.

**18.7.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inicia-se e encerra-se somente em dias úteis de expediente normal no SAAE Amparo.

**18.8.** Dos Casos Omissos: As situações não explicitamente previstas neste Edital ou no Memorial Descritivo serão dirimidas pela Administração Superior do SAAE Amparo, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**18.9. Dos Anexos:** Integram o presente Edital, para todos os fins técnicos e jurídicos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO I.I** – Projetos de Engenharia;

**ANEXO II** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

**ANEXO III** – Modelo de Procuração/Declaração de Representação da Licitante;

**ANEXO IV** – Modelo de Declarações de Habilitação;

**ANEXO V** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e de Atuação em Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção;



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL – AMPARO/SP**  
Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo – SP CEP 13.900-904  
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

**ANEXO VI** – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto/Declaração Substitutiva de Visita Técnica;

**ANEXO VII** – Modelo de Proposta Final Readequada;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

Amparo, 15 de abril de 2026.

**FERNANDA TEIXEIRA**  
Superintendente do SAAE



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL – AMPARO/SP**  
Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo – SP CEP 13.900-904  
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ANEXO I.I – PROJETOS DE ENGENHARIA**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO / BDI**

Os Anexos I e II encontram-se disponíveis juntamente a este Edital, bem como nos sítios eletrônicos [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) ; [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tocante ao anexo I.I, o mesmo encontra-se disponível no endereço eletrônico [https://www.mediafire.com/file/9ep9srnwxri5juf/ANEXO\\_I.I -  
\\_PROJETOS DE ENGENHARIA.zip/file](https://www.mediafire.com/file/9ep9srnwxri5juf/ANEXO_I.I_-_PROJETOS_DE_ENGENHARIA.zip/file)



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(em timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento de mandato, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede administrativa na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP]**, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal infra-assinado(a) (conforme Contrato Social/Estatuto), o(a) Sr.(a) **[NOME DO SÓCIO/DIRETOR]**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de poderes legais para constituir mandatários:

**CONSTITUI E NOMEIA** como seu(sua) bastante Procurador(a) e Representante Credenciado(a), o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO]**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem confere **AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES** para representar a Outorgante perante o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE AMPARO/SP**, especificamente no âmbito da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, podendo para tanto:

1. Participar de todas as sessões públicas (virtuais ou presenciais, se houver);
2. Formular ofertas e lances de preços;
3. Negociar preços e condições diretamente com o Agente de Contratação, visando a adequação da proposta ao valor estimado ou a obtenção de melhores condições para a Administração;
4. Prestar esclarecimentos, declarar a idoneidade da licitante e o cumprimento dos requisitos de habilitação;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões, bem como desistir expressamente de recursos e prazos recursais;
6. Assinar atas, declarações, notificações, o Contrato Administrativo e quaisquer outros documentos inerentes ao certame;
7. Praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e à defesa dos interesses da Outorgante no referido processo licitatório.

A Outorgante declara, sob as penas da lei, que o(a) representante ora credenciado(a) possui pleno conhecimento das condições do Edital e de seus anexos, em especial do Memorial Descritivo, dos Projetos de Engenharia, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, do BDI e das demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** (Sócio/Diretor com poderes de administração conforme Contrato Social) Nome Legível: Cargo/Função:

---

**ASSINATURA DO(A) CREDENCIADO(A) / PROCURADOR(A)** (Para conferência de firma)  
**NOTAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO:**

Para a eficácia deste credenciamento, este documento deverá ser anexado ao sistema (ou apresentado, se solicitado em diligência) acompanhado de:

1. **Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto em vigor):** Devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando que quem assina esta procuração/credenciamento (o Outorgante) possui poderes de administração para fazê-lo em nome da empresa.
2. **Documento de Identificação:** Cópia do RG ou CNH (válida) do Outorgante e do Credenciado.
3. **Procuração Pública:** Caso o Outorgante não seja sócio-administrador, deverá ser apresentada Procuração Pública outorgando-lhe poderes para substabelecer.

*Observação: A não apresentação deste documento ou a falha na comprovação dos poderes de representação poderá impedir o preposto de praticar atos de negociação, desistência de recursos ou assinatura de documentos em nome da licitante.*



**ANEXO IV**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
**(timbrado da licitante)**

**Processo Licitatório nº 11/2026.**  
**Concorrência Eletrônica nº 02/2026.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
**(timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Licitatório nº 11/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL – AMPARO/SP**  
Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo – SP CEP 13.900-904  
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL – AMPARO/SP**  
Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo – SP CEP 13.900-904  
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**(timbrado da licitante)**

**Processo de Compras n° 06/2026.**  
**Concorrência Eletrônica n.º 02/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições locais, técnicas, operacionais e de acesso para a execução da obra, conforme Edital da **Concorrência Eletrônica** n.º 02/2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL – AMPARO/SP**  
Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo – SP CEP 13.900-904  
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA**  
**(timbrado da licitante)**

Anexo disponível em formato Excel juntamente a este Edital, bem como nos sítios eletrônicos [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) ; [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026**

Autorizado no  
Processo de Compras nº 06/2026  
Concorrência Eletrônica nº 02/2026

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP – SAAE, E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA CIVIL, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, ABRANGENDO RESERVATÓRIOS, A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA IV, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS/ESTAÇÕES DE RECALQUE E POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

---

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300 - Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.467.992/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Superintendente, Srta. .... – Matrícula institucional nº ..., e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., CEP: ....., representada por ..... têm entre si justo e contratada a prestação e a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº 02/2026, autos do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de Obras de Reforma e Recuperação Estrutural das Unidades Operacionais do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Amparo/SP.

**1.2.** O escopo contempla o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a realização de serviços de impermeabilização técnica, tratamento de patologias em concreto armado, revitalização de instalações hidráulicas e manutenção predial corretiva em Reservatórios, Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações Elevatórias de Água Tratada (EEATs) e Poços Artesianos, conforme especificações técnicas, projetos e quantitativos constantes do Memorial Descritivo e demais anexos que integram este ajuste.

**1.3.** A presente contratação destina-se ao restabelecimento da vida útil, da funcionalidade operacional, da segurança hídrica e da integridade patrimonial das unidades operacionais do SAAE Amparo.

**1.4.** A execução deverá observar rigorosamente o proposto na Concorrência Eletrônica nº 02/2026, o Edital, o Memorial Descritivo, os Projetos, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o BDI e os demais anexos integrantes da contratação.

**1.5.** A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução contratual, vedada a transferência da parcela principal do objeto e da responsabilidade técnica correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições e obrigações contidas no Memorial Descritivo, no Edital e em seus anexos, partes integrantes do processo licitatório e deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão executados nas unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Amparo/SP, abrangendo reservatórios, a Estação de Tratamento de Água ETA IV, estações elevatórias/estações de recalque e poços artesianos, conforme os locais e endereços indicados no Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A solução técnica compreende a recuperação estrutural das unidades, o tratamento de fissuras, trincas e áreas de concreto degradado, a proteção de armaduras expostas, a recomposição com materiais adequados, a execução de impermeabilização técnica com sistema atóxico, a revitalização civil e predial das edificações operacionais, a observância das normas de segurança aplicáveis e a adoção de planejamento executivo compatível com a continuidade operacional do sistema de abastecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando que as unidades permanecerão, em regra, em operação durante a execução das obras, a CONTRATADA deverá observar a logística de execução, as frentes simultâneas de trabalho e as medidas operacionais necessárias para evitar interrupção prolongada ou indevida do serviço público de abastecimento de água.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Independentemente do recebimento definitivo, a CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados, em especial pela recuperação estrutural, pela estanqueidade das impermeabilizações, pela solidez e pela segurança da obra, na forma da legislação aplicável e das exigências técnicas do Memorial Descritivo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do prazo deverá ser formalizada por termo aditivo, mediante requerimento da CONTRATADA protocolado antes do término do prazo vigente, acompanhado de relatório técnico circunstanciado e de cronograma físico-financeiro revisado e atualizado, competindo à Fiscalização avaliar o efetivo impacto do evento no caminho crítico da obra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução integral das obras deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do formal recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, observado rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento vinculante de controle de prazos, devendo a CONTRATADA garantir o cumprimento das metas físicas estabelecidas, manter o Diário de Obras (RDO) devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e executar os serviços em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, os Projetos e as determinações da Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA assume, de forma exclusiva e integral, a responsabilidade pela execução do objeto, pela solidez, segurança e qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como pela reparação de quaisquer danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Previamente à expedição da Ordem de Serviço, o CONTRATANTE e a CONTRATADA promoverão a verificação das condições indispensáveis ao regular início da execução, inclusive quanto à disponibilização das frentes de serviço, à indicação formal do preposto, à apresentação da ART/RRT de execução e às demais providências documentais e operacionais cabíveis à mobilização inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços efetivamente executados no período, em conformidade com a Planilha Orçamentária contratual, o Cronograma Físico-Financeiro, o Memorial Descritivo e as aferições promovidas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

**4.2.** No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração local, BDI e demais despesas pertinentes.

**4.3.** Após a validação do Dossiê de Medição pela Fiscalização, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**4.4.** A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura e a documentação de suporte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da autorização para faturamento.

**4.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liquidação da despesa, entendida esta como o ateste da Nota Fiscal e da documentação exigida, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**4.6.** Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6.788/2023 e à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte sobre os pagamentos efetuados, devendo a CONTRATADA destacar a alíquota e o valor da retenção no corpo do documento fiscal.

**4.7.** Os arquivos XML das Notas Fiscais deverão ser enviados obrigatoriamente para os e-mails indicados pela Administração no momento do faturamento.

**4.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou ausência de documentos, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado integralmente somente após a regularização.

**4.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente pelo índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial pactuado, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

**4.10.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura caso se verifique inadimplemento de obrigações contratuais, especialmente as trabalhistas e previdenciárias, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS**

**5.1.** A aprovação da medição e a consequente autorização para emissão da Nota Fiscal ficam condicionadas à entrega do Dossiê de Medição.

**5.2.** O Dossiê de Medição deverá conter:

- a)** Boletim de Medição assinado pelas partes;
- b)** Memória de Cálculo detalhada dos quantitativos (Excel e PDF);
- c)** Relatório Fotográfico (colorido) evidenciando o antes, durante e depois das intervenções;
- d)** Mídia Digital (Pen drive ou Link de Nuvem), contendo os arquivos editáveis (DWG, XLS) e acervo fotográfico em alta resolução;
- e)** Comprovantes de Regularidade: Guias de recolhimento de encargos sociais (FGTS/INSS) vinculados à matrícula CNO da obra, quando aplicável, e folha de pagamento da competência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A medição corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação física.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação da última medição fica condicionada à apresentação do “As-Built” (Projeto Como Construído) e do Termo de Encerramento da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O parâmetro adotado para reajustamento/atualização monetária será o ÍNDICE INPC ou, sendo possível, outro índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos serviços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**6.2.** O reajustamento dos preços contratuais observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados; ou

c) na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea e demonstração analítica do impacto sobre os preços contratados.

**6.5.** O prazo para resposta aos pedidos previstos nesta cláusula será de até 1 (um) mês, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se necessário.

**6.6.** Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores de mercado.

**6.7.** Qualquer alteração de valor contratual rege-se-á pelos limites legais e pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras de reforma e recuperação das unidades operacionais, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, precedido de justificativa técnica da Fiscalização do SAAE e demonstração da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser admitido na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ajuste nas condições originalmente pactuadas, bem como nas demais hipóteses legalmente cabíveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea e planilha de custos comparativa, demonstrando, de forma objetiva, a ocorrência do fato superveniente, onexo causal e o efetivo impacto sobre os preços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando cabível a revisão dos preços, o pedido deverá observar os parâmetros previstos no Memorial Descritivo e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado o acolhimento de pleito genérico, desacompanhado de prova analítica suficiente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se necessário, nos termos do Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A formulação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, a paralisação da execução contratual, que deverá ser mantida regularmente até



deliberação expressa da Administração, ressalvada superveniência de determinação formal em sentido diverso.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Autarquia, onerando a seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Reserva nº 08/2026:

**Unidade Orçamentária:** 03.30.04 – Diretoria de Manutenção

**Funcional Programática:** 17.512.3003.6023 – Reforma de Reservatórios SAAE

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Ficha:** 988

**Fonte:** 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento provisório do objeto será realizado pelo Fiscal Técnico em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão da etapa ou da obra, mediante lavratura de Termo Circunstanciado, no qual serão listadas eventuais pendências (checklist) a serem sanadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após a conclusão dos serviços e como condição para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá promover a total desmobilização do canteiro, removendo máquinas, restos de materiais e resíduos, recompondo a vegetação ou pavimento original e deixando a área totalmente limpa e livre de entulhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento definitivo do objeto será realizado por Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, período de observação/cura, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais e a inexistência de vícios aparentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A liberação da última medição fica condicionada à apresentação do “As-Built” (Projeto Como Construído) e do Termo de Encerramento da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Como condição para o recebimento definitivo e liberação da última medição, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Projeto “As-Built” (Como Construído), contendo todas as alterações realizadas em campo em relação ao projeto original, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independentemente da garantia financeira acima e do recebimento definitivo, a CONTRATADA responderá legalmente pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos construtivos ou falhas de estanqueidade que surgirem neste período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS METAS, AÇÕES E INDICADORES**

**12.1.** Sem prejuízo das demais disposições do Memorial Descritivo e do Edital, constituem metas, ações e indicadores de resultado relacionados ao objeto deste contrato:



## **I – META 1: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ENTREGA DAS UNIDADES EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

**Ações:** Executar os serviços dentro do prazo contratual, observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, com registro diário do avanço físico no Diário de Obras (RDO), mantendo o ritmo necessário à conclusão das etapas e à entrega das unidades aptas à operação.

**Indicador:** Cumprimento das metas físicas do cronograma aprovado, medição mensal dos serviços executados e registros regulares no Diário de Obras.

## **II – META 2: QUALIDADE TÉCNICA, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ESTANQUEIDADE**

**Ações:** Executar o tratamento de fissuras, trincas, armaduras expostas e áreas de concreto degradado, com recomposição estrutural e aplicação de sistema de impermeabilização técnica atóxica, realizando os ensaios e testes de controle tecnológico exigidos, inclusive teste de estanqueidade.

**Indicador:** Conformidade técnica dos serviços executados, apresentação dos laudos e ensaios exigidos e aprovação dos testes de estanqueidade como condição para medição e recebimento.

## **III – META 3: SEGURANÇA, CONTROLE OPERACIONAL E CONFORMIDADE NORMATIVA**

**Ações:** Executar os serviços com observância integral das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18, NR-33, NR-35 e NR-10, mantendo as frentes de trabalho organizadas, sinalizadas e sob controle técnico, com registro das ocorrências, acidentes e determinações da Fiscalização no Diário de Obras.

**Indicador:** Regularidade dos registros no Diário de Obras, atendimento às determinações da Fiscalização e conformidade da execução com as normas de segurança e com as exigências técnicas do Memorial Descritivo.

## **IV – META 4: LIMPEZA, GESTÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS**

**Ações:** Manter as frentes de trabalho organizadas e sinalizadas, promover a remoção periódica de entulhos, implementar a segregação dos resíduos na origem e providenciar sua destinação final ambientalmente adequada, com apresentação da documentação comprobatória exigida, assegurando ao final de cada intervenção a entrega da unidade limpa e, no caso de reservatórios, lavada e desinfetada.

**Indicador:** Apresentação dos comprovantes de destinação dos resíduos e entrega das unidades em condições adequadas de limpeza, organização e pronta operação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Como condição indispensável a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato** em até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, optando por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de a proposta da CONTRATADA ter sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução prevista no caput, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Independentemente da garantia financeira prevista nesta cláusula e do recebimento definitivo, a CONTRATADA responderá legalmente pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos construtivos ou falhas de estanqueidade que surgirem nesse período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DAS RESERVAS LEGAIS**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no procedimento licitatório.

**14.2.** A perda superveniente de condição de habilitação deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis, inclusive saneamento, aplicação de sanções e, se for o caso, extinção contratual.

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis ao seu enquadramento jurídico e ao seu quadro funcional.

**14.4.** Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das demais disposições contidas no Edital e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

**15.1.** A CONTRATANTE, por meio de seus técnicos e fiscais designados, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto contratado, podendo determinar a sequência dos trabalhos.

**15.2.** Os Técnicos em Segurança do Trabalho da CONTRATANTE irão fiscalizar as questões de segurança, podendo notificar a CONTRATADA para que regularize situações em desacordo com as legislações vigentes.

**15.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a constatação de quaisquer problemas, imperfeições ou irregularidades, para que sejam corrigidos, e recomendar a aplicação das penalidades previstas.

**15.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.



**15.5.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto contratado.

**15.6.** Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução do objeto contratado.

**15.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às etapas executadas da obra, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**15.8.** Emitir a Ordem de Serviço (OS) inicial, autorizando formalmente o início das atividades, bem como fornecer cópia digital de todos os projetos, especificações técnicas, sondagens e demais documentos que compõem o acervo técnico da licitação necessários à perfeita execução dos serviços.

**15.9.** Garantir o livre acesso da equipe da CONTRATADA e de seus fornecedores às dependências das unidades operacionais (Reservatórios, ETAs e Poços), mediante prévia identificação, assegurando as condições mínimas para a instalação do canteiro e mobilização.

**15.10.** Executar, através de sua equipe operacional própria, as manobras de rede, fechamento de registros e esvaziamento de reservatórios necessários para a liberação das frentes de trabalho, conforme cronograma acordado, uma vez que tais operações são privativas da Autarquia.

**15.11.** Publicar a portaria de designação dos Gestores e Fiscais do contrato, garantindo que a CONTRATADA tenha ciência formal de quem são os interlocutores autorizados a falar em nome da Administração.

**15.12.** Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, mediante vistoria técnica e lavratura dos respectivos termos, observando os prazos legais, desde que atendidas todas as exigências contratuais e de qualidade.

**15.13.** Analisar e emitir parecer fundamentado, em prazo razoável, sobre eventuais pleitos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações de projeto apresentados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições contidas no Edital e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

**16.1.** Cumprir com todas as obrigações, assumindo seus riscos e pagando todas as despesas decorrentes.

**16.2.** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, fornecendo todos os materiais.

**16.3.** Executar verificações prévias para identificar interferências (tubulações, cabos, etc.).

**16.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis.

**16.5.** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário e a critério da Fiscalização, construir e manter passagens temporárias (passadiços) de madeira para garantir o acesso seguro de veículos e pedestres. Toda a sinalização de trânsito deverá seguir as normas e orientações do Departamento de Trânsito e Segurança Municipal de Amparo/SP, cabendo à CONTRATADA os entendimentos necessários com o referido órgão.

**16.6.** Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, em especial da recuperação estrutural e da estanqueidade das impermeabilizações, refazendo-os quantas vezes forem necessárias sem ônus.

**16.7.** Cumprir as medidas de mitigação de impacto ambiental previstas no Memorial Descritivo, responsabilizando-se por proteger o solo com lonas plásticas durante a execução dos serviços, bem como por obter o licenciamento e transportar todo o material excedente e entulho para um local de 'bota-fora' devidamente licenciado junto aos órgãos competentes.

**16.8.** Providenciar e manter o canteiro de obras em perfeitas condições de higiene e segurança, atendendo a todas as especificações detalhadas no Anexo - Memorial Descritivo, incluindo, mas não se limitando a instalações sanitárias, vestiários, refeitório, escritório e sinalização da obra.

**16.9.** Assumir total responsabilidade por danos e outras ocorrências durante a obra, sejam a operários, equipamentos, ou a terceiros, incluindo acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização. A CONTRATADA deverá manter sinalização de segurança para tráfego de veículos e pedestres durante 24 horas em todas as frentes de serviço.

**16.10.** Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a qualquer infraestrutura existente, fornecendo os materiais e mão de obra necessários para a correção.

**16.11.** Toda documentação técnica enviada pela CONTRATADA deverá conter a assinatura do profissional responsável pela execução e direção da obra, com a indicação de seu respectivo número de registro e o número da ART.

**16.12.** Após a conclusão dos serviços, remover do local todos os materiais, máquinas e resíduos, deixando a área totalmente limpa e restaurando as localidades ao seu aspecto original.

**16.13.** Manter no canteiro de obras, desde o primeiro dia de atividades, o Diário de Obras (Livro de Ordem), registrando diariamente as condições meteorológicas, o efetivo de mão de obra, os equipamentos em operação, o avanço físico dos serviços e as ocorrências relevantes, submetendo-o periodicamente à assinatura da Fiscalização como condição para a liberação das medições.

**16.14.** Submeter à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, antes da compra ou aplicação, as amostras, catálogos e fichas técnicas de todos os materiais a serem empregados, especialmente os impermeabilizantes e argamassas estruturais, comprovando sua conformidade com as normas da ABNT e com as especificações do projeto.

**16.15.** Fornecer a todos os seus empregados crachás de identificação (com foto, nome e função) e uniformes completos e padronizados, sendo obrigatório o uso destes durante toda a permanência nas dependências do SAAE, visando a segurança patrimonial das instalações.

**16.16.** Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra para representá-la na execução do contrato, com capacidade técnica e decisória para resolver problemas imediatos e receber as determinações da Fiscalização.

**16.17.** Abster-se de realizar qualquer manobra em registros, válvulas ou quadros de comando do sistema de abastecimento sem a expressa autorização e acompanhamento da equipe operacional do SAAE, sob pena de responsabilização por eventuais desabastecimentos ou danos ao sistema hidráulico.

**16.18.** Elaborar e entregar, como condição para o Recebimento Definitivo e liberação da última medição, o Projeto "As-Built" (Como Construído), contendo todas as alterações realizadas em campo em relação ao projeto original, devidamente assinados pelo Responsável Técnico.

**16.19.** Facilitar a ação da Fiscalização, assegurando livre acesso às obras e aos documentos relativos à execução do contrato, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, limitada às parcelas acessórias ou complementares da execução, vedada a transferência do núcleo essencial do objeto e da responsabilidade técnica principal da contratação.

**17.2** A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, a documentação que comprove a capacidade técnica, regularidade jurídica e idoneidade da subcontratada, para análise e juntada aos autos.

**17.3** A eventual autorização de subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à perfeita execução do objeto.

**17.4** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MAPA DE RISCOS**

**18.1.** O presente Mapa de Riscos tem por objeto a identificação, análise e tratamento dos riscos associados à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma civil, estrutural e impermeabilização de unidades do sistema de abastecimento de água, abrangendo reservatórios, Estação de Tratamento de Água (ETA), estações de recalque e poços artesianos, no âmbito do SAAE Amparo.

**18.2. Base Legal:** Este documento é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Art. 18, § 1º, X, visando a governança e a mitigação de eventos que possam comprometer o cronograma ou a qualidade das obras.

**18.3. Identificação e Análise Detalhada dos Riscos (Matriz de Riscos):**

ID	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA	RESPONSABILIDADE
01	ATRASO NA	INTEMPÉRIES	MÉDIA	ALTO	ACOMPANHAMENTO	AMBAS

ID	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA	RESPONSABILIDADE
	EXECUÇÃO	(CHUVAS) OU DEMORA NA LIBERAÇÃO DE FRENTES.			DIÁRIO VIA RDO; REPROGRAMAÇÃO IMEDIATA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	
02	QUALIDADE TÉCNICA DEFICIENTE	APLICAÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO OU FALHA NA IMPERMEABILIZAÇÃO.	BAIXA	MUITO ALTO	FISCALIZAÇÃO PERMANENTE; EXIGÊNCIA DE LAUDOS DE POTABILIDADE E TESTES DE ESTANQUEIDADE DE 72H.	CONTRATADA
03	ACIDENTES DE TRABALHO	QUEDAS EM ALTURA OU ASFIXIA EM ESPAÇOS CONFINADOS.	MÉDIA	MUITO ALTO	RIGOROSA EXIGÊNCIA DAS NR-18, NR-33 E NR-35; USO OBRIGATÓRIO DE EPIS E TREINAMENTO ESPECÍFICO.	CONTRATADA
04	DESABASTECIMENTO DE ÁGUA	MANOBRA INDEVIDA DE REGISTROS OU ERRO OPERACIONAL NO ESVAZIAMENTO.	BAIXA	CRÍTICO	PLANEJAMENTO PRÉVIO DE 72H; MANOBRAS DE REDE EXECUTADAS EXCLUSIVAMENTE PELA EQUIPE DO SAAE.	AMBAS
05	INEXEQUIBILIDADE / ABANDONO	ERRO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA (MAIOR DESCONTO EXCESSIVO).	BAIXA	ALTO	EXIGÊNCIA DE GARANTIA ADICIONAL (ART. 98, § 2º) E ANÁLISE RIGOROSA DE CUSTOS EM DILIGÊNCIA.	CONTRATANTE
06	IMPACTO AMBIENTAL	DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS OU VAZAMENTO DE QUÍMICOS.	BAIXA	ALTO	IMPLEMENTAÇÃO DO PGRCC; TRANSPORTE PARA BOTA-FORA LICENCIADO COM EMISSÃO DE MTR.	CONTRATADA

**18.4. Plano de Monitoramento e Ação:** A gestão de riscos será dinâmica. A materialização de qualquer risco listado no item 16.3 ensejará a imediata notificação entre as partes e a ativação das medidas de contingência previstas, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais se decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

**18.5. Gestão e Fiscalização:** A equipe designada pelo SAAE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atuará como agente preventivo, registrando no Diário de Obras qualquer indício de risco potencial para que as correções sejam feitas tempestivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** declara plena ciência do conteúdo integral do Mapa de Riscos, obrigando-se a cooperar com a gestão de riscos durante toda a execução das obras nas 21 unidades operacionais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dada a essencialidade do serviço, a **CONTRATADA** deverá envidar todos os esforços para evitar a materialização do risco de "Desabastecimento de Água", seguindo os protocolos de manobra e comunicação estabelecidos no Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento do Mapa de Riscos, podendo visitar e atualizar o referido anexo sempre que houver mudanças significativas no contexto da contratação, preservada a devida formalização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As medidas de prevenção previstas no Mapa de Riscos não eximem a **CONTRATADA** do integral cumprimento de todas as obrigações legais, nem limitam o poder-dever do **CONTRATANTE** de fiscalizar e aplicar sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**19.2.** Constituem, entre outras legalmente previstas, causas relevantes de extinção:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, normas técnicas, determinações da fiscalização ou prazos;
- II – o descumprimento injustificado de obrigações críticas de segurança do trabalho, estanqueidade, qualidade técnica, integridade estrutural e proteção operacional do sistema de abastecimento;
- III – a paralisação injustificada das obras;
- IV – a perda superveniente de condição essencial à execução contratual;
- V – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

**19.3.** A extinção poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

**19.4.** Serão observados, no que couber, os direitos da **CONTRATADA** nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.5.** A eventual extinção contratual não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis, a execução de garantias e o dever de reparação de danos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a **CONTRATADA** que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- e) fraudar a execução do contrato ou a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.6.** Quando da aplicação de advertência, o contratado deverá ser notificado formalmente de que a reiteração da conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

**20.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.10.** Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.11.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas neste contrato serão dirimidas pela Administração Superior do SAAE Amparo, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do direito público, bem como nas orientações dos órgãos de controle, quando cabíveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer e cumprir as normas legais aplicáveis à prevenção e ao combate à fraude, à corrupção e à prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a não prometer, oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada em tempo integral por representantes da Administração, designados para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços e a regularidade dos pagamentos.

### **23.2. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**

**23.2.1.** Observado o princípio da segregação de funções, ficam designados os seguintes servidores para atuarem na governança do contrato:

**23.2.1.1. GESTORES DO CONTRATO** (Responsáveis pela condução administrativa, prazos, pagamentos e sanções):

Titular: Sr. Gustavo Zamboim Pietrafesa

Suplente: Sr. Fábio Dias Lima Filho

**23.2.1.2. FISCAIS TÉCNICOS** (Responsáveis pelo acompanhamento in loco da execução da obra e qualidade técnica):

Titular: Sr. Bráulio Conrado Simões

Suplente: Sr. José Roberto Baroni

### **23.3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**23.3.1.** Compete aos Fiscais Técnicos o exercício do poder-dever de fiscalização, compreendendo:

**23.3.1.1.** Controle de Qualidade: Exigir e aprovar previamente as amostras de materiais (impermeabilizantes, tintas, argamassas), bem como solicitar ensaios tecnológicos quando houver dúvida sobre a qualidade.

**23.3.1.2.** Acompanhamento da Execução: Monitorar diariamente o avanço físico das obras, verificando a conformidade com o Projeto Executivo e as Normas Regulamentadoras (SST).

**23.3.1.3.** Aferição e Medição: Realizar a conferência das memórias de cálculo apresentadas pela Contratada e atestar os Boletins de Medição, garantindo que o pagamento corresponda estritamente ao serviço efetivamente executado.

**23.3.1.4.** Rejeição de Serviços: Determinar o refazimento imediato, às custas da Contratada, de qualquer etapa executada com vícios, defeitos ou em desacordo com as normas da ABNT.

**23.3.1.5.** Registro de Ocorrências: Anotar no Diário de Obras todas as intercorrências, ordens de serviço e falhas, notificando o Gestor do Contrato para a aplicação de penalidades, se necessário.

#### **23.4. DO DIÁRIO DE OBRAS**

**23.4.1.** É obrigatória a manutenção, no canteiro ou em meio digital, do Diário de Obras (Livro de Ordem).

**23.4.2.** Neste documento, serão registradas diariamente:

**23.4.2.1.** as condições meteorológicas;

**23.4.2.2.** o efetivo de pessoal e equipamentos mobilizados;

**23.4.2.3.** o avanço físico das etapas;

**23.4.2.4.** as ocorrências, acidentes e as determinações da Fiscalização.

**23.4.3.** O preenchimento diário e a assinatura do RDO pelo Engenheiro Responsável Técnico são condições para a liberação das medições mensais.

#### **23.5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**23.5.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida em caráter permanente e sistemático por Equipe Técnica designada pelo SAAE Amparo, à qual competirá o acompanhamento, o controle, a avaliação e a aferição da execução do objeto.

**23.5.2.** A CONTRATADA assume, de forma exclusiva e integral, a responsabilidade pela execução do objeto, não podendo invocar a fiscalização do SAAE para atenuar ou eximir-se de obrigações por falhas executivas.

**23.5.3.** A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados ao SAAE, aos seus servidores, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos trabalhos, cabendo-lhe a reparação integral e imediata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **23.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

**23.6.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra para representá-la na execução do contrato, com capacidade técnica e decisória para resolver problemas imediatos e receber as determinações da Fiscalização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

**24.1.** Todas as comunicações, solicitações de alteração de projeto, notificações, autorizações, pedidos de esclarecimento, manifestações técnicas e demais atos praticados entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito.

**24.2.** Privilegiar-se-á o uso de correio eletrônico institucional (e-mail corporativo) ou de sistema oficial de gestão de processos do SAAE, considerando-se válida a comunicação somente após a confirmação de recebimento pela contraparte.

**24.3.** A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico válido e permanentemente monitorado, bem como informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração de seus canais formais de comunicação, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos endereços anteriormente informados.



**24.4.** As ordens verbais não geram obrigações de pagamento, não autorizam modificações de escopo e não substituem a formalização administrativa exigida para a execução contratual.

**24.5.** Excepcionalmente, em caso de emergência comprovada, poderá haver determinação verbal imediata, hipótese em que a medida deverá ser obrigatoriamente convalidada por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**24.6.** A ausência de resposta imediata da CONTRATADA às comunicações regularmente encaminhadas não a exime do cumprimento das obrigações contratuais, quando comprovado o recebimento formal da comunicação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CADASTRO CORPORATIVO TCESP (CADTCESP)**

**25.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter seus dados cadastrais sempre atualizados no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP, durante toda a vigência do contrato e enquanto subsistirem atos sujeitos a acompanhamento, fiscalização ou prestação de informações perante o TCESP.

**25.2.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou quando exigido para fins de instrução, acompanhamento ou controle externo, a CONTRATADA deverá providenciar, sem atraso injustificado, a atualização de seus dados cadastrais e a apresentação das respectivas declarações, formulários ou documentos correlatos.

**25.3.** O descumprimento da obrigação de atualização cadastral, quando impedir ou dificultar o regular processamento de informações, notificações, remessas ou atos relacionados ao controle externo, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos pela via administrativa amigável.

Amparo, ..... de ..... de 2026.

**FERNANDA TEIXEIRA**

Superintendente  
do SAAE

.....  
P/ Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. ....  
Matrícula Institucional nº .....

2. ....  
Matrícula nº .....

Procurador SAAE AMPARO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP

**CONTRATADA:** .....

**CONTRATO N°:** ...../2026

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP, CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ....., CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, ABRANGENDO RESERVATÓRIOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA IV), ESTAÇÕES DE RECALQUE E POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS**

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, XX de XXXXX de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: .....

Cargo: SUPERINTENDENTE DO SAAE

CPF: .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Pelo contratante:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF.: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Contratada:**

NOME: .....

CARGO: REPRESENTANTE

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF.: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica*